



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 026/10

Projeto de Lei nº 034/10

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a execução do Projeto Quero Vida.

Lei nº.....de.....de.....de 2010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à execução do Projeto QUERO VIDA com objetivo de proporcionar espaço de acolhimento, proteção e convivência, adequados às necessidades de pessoas idosas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria, de sua dotação orçamentária, ao Município, destinados à realização de obras em imóvel próprio municipal bem como à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente visando à implantação de Centro Dia, ficando o Município, quando lhe couber contrapartida, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em sua dotação orçamentária.

Art. 3.º - Na hipótese de vir a ser o Centro Dia utilizado para qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo primeiro e no convênio a ser firmado entre os partícipes, fica desde já, conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com as condições de cláusula resolutiva de propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade do imóvel a Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 27 de abril de 2.010.

Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE

Marilene Newman Oliveira
1ª SECRETÁRIA

Marcos Antonio Alves
2º SECRETÁRIO